



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA N° 039/2026

Extingue aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal do servidor **Antônio da Silva**.

Allan Pyetro de Melo de Souza, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1º Extingue aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, concedida ao servidor inativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, Sr. **Antonio da Silva**, nos termos das Portarias nº 010/2008, nº 017/2009 e 049/2017, em face do óbito ocorrido em 06/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 06/04/2026, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, 13 de abril de 2026.

Allan Pyetro de Melo de Souza
Presidente do IPPA

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matrícula 900049-01